



**Lei Municipal nº 468, de 15 de junho de 2015.**

**EMENTA: Altera a Lei Municipal nº 350, de 30.01.2009, e dá outras providências.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, em sessão ordinária realizada no dia 05 de junho de 2015, aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam reajustados os valores dos Plantões Médicos dos profissionais que prestam serviços na Unidade Mista de Saúde.

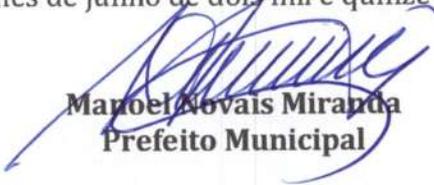
**Parágrafo único** - Com o reajuste, a Tabela constante do Anexo I da Lei Municipal nº 350, de 30 de janeiro de 2009, passará a ter a redação seguinte:

PROFISSIONAL	PERÍODO DE TRABALHO	VALOR PLANTÃO 12 HORAS - R\$	VALOR PLANTÃO 24 HORAS - R\$
MÉDICO	TERÇA A QUINTA-FEIRAS	800,00	1.600,00
MÉDICO	SEXTA A SEGUNDA-FEIRA	900,00	1.800,00
ENFERMEIRO	SEGUNDA A DOMINGO	350,00	700,00

**Art. 2º** - As despesas correrão por conta das dotações específicas do orçamento vigente municipal.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS, Estado do Ceará, aos quinze (15) dias do mês de junho de dois mil e quinze (2015).

  
**Manoel Novais Miranda**  
Prefeito Municipal